



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação emergencial de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (não recicláveis) do local de transbordo indicado no Município até o aterro sanitário no Município de Timbó, tendo em vista atender a demanda de coleta de resíduos que recorrentemente está sofrendo atrasos por conta do trajeto para destinação final dos resíduos.

Vale ressaltar que, atualmente para que a rota de coleta existente seja cumprida e seja possível o transporte com veículos próprios até a destinação final no aterro sanitário, são utilizados pelo Município dois caminhões compactadores e, uma dessas compactadoras não possui mais vida útil de trabalho, reduzindo a frota a apenas um equipamento, ficando este, devido a demanda, estritamente restrito a coleta e impossibilitando o transporte até a destinação final no aterro. Registramos aqui também os problemas ocorridos e as dificuldades operacionais por conta do caminhão MMF-6588, com 7 (sete) anos de uso, que não possui mais vida útil operacional e veio comprometendo de forma rotineira a coleta, causando danos as vias públicas, ao meio ambiente e diretamente a população, uma vez que os resíduos acabavam não sendo coletados nos horários esperados.

A contratação emergencial para empresa de transporte de resíduos até destinação final no aterro sanitário gerará de forma imediata também, redução de consumação de combustível e redução de manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista que diariamente o equipamento reduzirá um deslocamento de 110 (cento e dez) quilômetros, distância percorrida entre Luiz Alves e Timbó, contado o retorno.

Não somente os problemas operacionais, atualmente, devido às obras de duplicação da BR-470, rota até o aterro sanitário em Timbó, vêm-se se perdendo um tempo aproximado de 3,5 (três e meio) horas de deslocamento entre Luiz Alves e Timbó, causando atrasos na rota de coleta e o risco de possíveis acidentes neste deslocamento em via com obras recorrentes e trânsito demasiadamente concentrado.

Sendo o serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos, do local de transbordo até o aterro sanitário terceirizado pelo município, ficará possibilitada a realização de ampliações no roteiro da coleta de lixo em pontos ainda não atendidos, uma vez que o tempo gasto com o deslocamento ao aterro poderá ser utilizado na ampliação da coleta, bem como, serão reduzidos os deslocamentos do caminhão de coleta que atualmente realiza uma viagem diária a Timbó para a destinação final dos resíduos no Aterro Sanitário do CIMVI (Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O serviço ocorrerá de forma a atender a demanda do município semanalmente. A empresa, de forma prevista, irá coletar os resíduos no local de transbordo três vezes por semana, por meio de caminhão 6x4 com reboque do tipo julieta e sistema de caçambas roll-on/roll-off.

A produção de resíduos requer um transbordo com capacidade para duas caçambas de no mínimo vinte e cinco toneladas cada uma, sendo as mesmas fornecidas pelo prestador de serviço. O cálculo para quilometragem foi baseado na quantidade de toneladas descarregadas semanalmente no aterro sanitário, variando de 1300 (mil e trezentos) a 1350 (mil trezentos e cinquenta) quilômetros por mês, demandando em média 3(três) viagens para descarregamento semanal, atualmente sendo realizada com veículos próprios em média 7(sete) viagens.

O valor do quilometro rodado foi baseado nos custos operacionais com combustível, honorários, fornecimento de caçambas, limpeza semanal das caçambas, degradação dos equipamentos e toda a mão de obra envolvida para a prestação dos serviços, ficando o Município restrito a coleta, deposição no local de transbordo e fiscalização dos serviços de transporte até a destinação final no aterro sanitário.

A empresa CAÇAMBA CIDADE LIMPA atendeu as exigências do memorial descritivo em anexo, bem como apresentou a melhor proposta das três cotações realizadas pela Secretaria de Obras e Planejamento, sendo assim, apta a realizar o serviço de forma eficiente como demanda o Município.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Coleta Resíduos Sólidos Urbanos:

A coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos é responsabilidade do Município, podendo ela ser própria, terceirizada ou de forma compartilhada.

b) Ponto de Armazenamento Temporário:

O município manterá um local específico (TRANSBORDO) onde receberá as caçambas fornecidas pela contratada, conforme necessidade do município. A estrutura e operação do local será disponibilizada pelo município, bem como a sua limpeza periódica.

Após a coleta em seu município o caminhão compactador se deslocará para o ponto de armazenamento temporário e descarregará o material coletado pela parte superior da caçamba.

c) Transporte: Ponto de Armazenamento - Aterro Sanitário CIMVI

A contratada executará a coleta das caçambas através de sistema roll on roll off nos pontos de armazenamento temporário, caçambas vazias no mesmo local, e fará o transporte com disposição final no aterro sanitário do CIMVI.

A organização das caçambas no pátio está a cargo da contratada.

A coleta das caçambas nos locais de armazenamento deverá ser feita com a frequência necessária para que não seja necessário o descarregamento na plataforma de trabalho. O tempo máximo de permanência das caçambas cheias de resíduos será de 24 horas. Caso necessário ou por solicitação do contratante caberá a contratada o incremento de caçambas e/ou ampliação da frequência de coleta.

Deverá a empresa Contratada efetuar o gerenciamento e a logística de troca das caçambas com o município e com a empresa responsável pela coleta, de modo a verificar situações pontuais específicas, como por exemplo limpezas extraordinárias, aumento de resíduos sem motivo aparente, falha pontuais de coleta que atrapalham o fluxo normal de operação.

O Município gerará um MTR específico para cada carga/caçamba a ser esvaziada, este deverá ser apresentado na guarita da central de resíduos sólidos do CIMVI para então prosseguir a pesagem e a disposição dos resíduos no aterro sanitário.

A carga recolhida no ponto de armazenamento temporário do município deve ser descarregada no aterro sanitário no mesmo dia. O caminhão não deve pernoitar com a caçamba cheia.

d) Equipamentos:

Caçambas:

Deverão ser novas ou semi-novas em perfeito estado de conservação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Capacidade Mínima de 35m³;(mínimo de 02 unidades);

Conter alça de içamento para sistema roll on roll off;

Vedação: deverá ser dotado de sistema de vedação nas portas que não permitam vazamento de chorume durante armazenamento, içamento e transporte;

Deverão ser higienizadas através de lavação, semanalmente, em local apropriado e licenciado;

Deverão ser de uso exclusivo para a operação e finalidade a que se propõe este certame;

A limpeza do local no entorno das caçambas está a cargo da contratada, porém a organização das cargas para melhor acondicionamento dos resíduos será de responsabilidade do município.

Em caso de eventual dano a estrutura do Transbordo em virtude das movimentações das caçambas, ficará a contratada responsável e providenciar o pronto restauro da estrutura, seja ela de concreto ou metálica.

O município ficará responsável em manter a estação de transbordo funcional.

Caminhões e Mão de obra:

Caminhão traçado, 6x4, com ano de fabricação máximo de 2017 com o reboque do tipo Julieta, que também possui o sistema Roll on roll off;

Deverão estar equipados com sistema roll on roll off com capacidade mínima de 25ton;

Identificados que estão a serviço do Município de Luiz Alves de acordo com identificação visual a ser apresentada e instalada pela empresa com aprovação prévia do município, de forma a estimular a campanha "Vale Muito Cuidar";

Deverão estar equipados com sistema de rastreamento em tempo integral e com acesso ao sistema disponibilizado ao município. Deverá ser entregue mensalmente ao município o relatório;

Deverá ser apresentado plano de manutenção, inspeção e limpeza para garantir confiabilidade do equipamento (caminhão e sistema roll on roll off). Relatório com check list deverá ser entregue ao município mensalmente;

Deverão ser de uso exclusivo para a operação e finalidade a que se propõe este certame;

Cabe a contratada a guarda do caminhão, não sendo permitido que o mesmo permaneça estacionado em vias públicas.

A equipe necessária em cada caminhão deverá ser composta de um Motorista, devidamente habilitados pelas Leis Nacionais de Trânsito e de um auxiliar. O dimensionamento das equipes e caminhões deverá ser compatível com os volumes demonstrados na tabela acima, de forma a não comprometer a jornada máxima de trabalho.





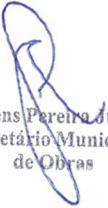
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Em hipótese alguma os serviços poderão ser interrompidos por motivos de falta de Mão de Obra, ou uma eventual falta do caminhão principal. Deverá a empresa estar preparada para esses infortúnios de modo a garantir a totalidade dos serviços.

Será de responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade dos serviços prestados e a manutenção do vínculo funcional do pessoal disponibilizado para execução dos serviços ora licitados, com o pagamento do salário, dos adicionais, dos encargos fiscais e/ou trabalhistas, e a concessão de alimentação, transporte e EPIs, exames de saúde periódicos bem como a assunção de responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, eximindo-se o município de Luiz Alves de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual ou subsidiário.

O Município poderá solicitar a substituição de equipamentos que julgar inapropriados para a operação e substituição de funcionários que não atendam as condições operacionais e/ou tenham conduta inadequada. Tais alterações deverão ser imediatas e não podem comprometer o cronograma de coleta.

É de responsabilidade da contratada a observância da legislação de trânsito e normas vigentes para transporte de resíduos.


Rubens Pereira Júnior
Secretário Municipal
de Obras